

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DE GERIATRIA Nº 006/2020

Entre:

MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – Associação Mutualista, Pessoa Coletiva nº 501094164, com sede social na Rua Montepio Rainha Dona Leonor, nº 9 - 2500-253 Caldas da Rainha, representada neste ato por João Adelino Marques Pereira na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da MONTEPIO RDL, com poderes necessários e suficientes para o ato, por força do artigo 57º dos seus Estatutos, como primeira contratante;
E Alpia 2 – New Concept, Lda., Pessoa Coletiva nº 510105327, com sede social em Rua Francisco Costa, nº 21 1º B, 2635-277 Rio de Mouro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 510105327, com o capital social 10.000,00 €, representada neste ato por Rosa Luísa Silva Marcelino, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme Certidão Permanente da empresa e adiante designado por segunda contratante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação tomada por deliberação do Júri do procedimento de Consulta Prévia – Nº 006/2020, para a “Aquisição de equipamento e mobiliário de geriatria para Quartos de Dependentes e Autónomos, Salão e Refeitório no âmbito da execução da Candidatura CENTRO-05-4842-FEDER-000138 aprovada na tipologia Infraestruturas e Equipamentos sociais e de saúde da MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – CENTRO DE APOIO IDOSOS DR. ERNESTO MOREIRA”, resultante da decisão tomada em reunião extraordinária do Conselho de Administração da MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA em de 9 de Março de 2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

Objeto Contratual

O presente contrato tem por objeto a “Aquisição de equipamento e mobiliário de geriatria para Quartos de Dependentes e Autónomos, Salão e Refeitório no âmbito da execução da Candidatura CENTRO-05-4842-FEDER-000138 aprovada na tipologia Infraestruturas e Equipamentos sociais e de saúde da MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – CENTRO DE APOIO IDOSOS DR. ERNESTO MOREIRA”, conforme quadro em anexo a este contrato e que é parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA 2ª

Preço Contratual

1. O preço contratual da referida aquisição é de 7.998,00 € (Sete mil novecentos e noventa e oito euros), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor.
2. O valor mencionado no número anterior reporta-se ao preço para a aquisição de todo o equipamento e mobiliário de geriatria que constituem objeto do presente contrato, listados em anexo ao mesmo e inclui todos os custos e encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas à MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de Execução

O presente contrato tem a duração de 365 dias a contar da data à da sua celebração.

CLÁUSULA 4ª

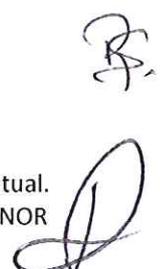
Pagamentos

Pela aquisição de equipamento e mobiliário de geriatria previstos nas cláusulas anteriores, a primeira contratante, obriga-se a pagar à Segunda Contratante o preço de 7.998,00 €, valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor. As quantias devidas pela MONTEPIO RDL, nos termos da cláusula anterior deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pela MONTEPIO RDL da respetiva fatura.

CLÁUSULA 5ª

Multas

Em caso de não cumprimento das obrigações do presente contrato, por fator imputável ao segundo contratante, ser-lhe-ão aplicadas, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- 
- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 10% do preço contratual.
b) Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA, pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.

CLÁUSULA 6ª

Obrigações Gerais da Segunda Contratante

Incumbe à Segunda Contratante:

1. Disponibilizar o equipamento e mobiliário de geriatria objeto do contrato com a qualidade, competência e diligência adequada ao cumprimento das obrigações assumidas e em tempo oportuno, defendendo os legítimos interesses e expectativas da MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA, nomeadamente:
 - a) Entrega e instalação do equipamento e mobiliário de geriatria será efetuada faseadamente e consoante pedidos da entidade adjudicante - Direção do MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA no seguinte endereço - CENTRO DE APOIO IDOSOS DR. ERNESTO MOREIRA sita na Rua Lar do Monteiro, nº 1 – 2500 - 882 CALDAS DA RAINHA;
 - b) O equipamento e mobiliário de geriatria tem que ter as características e quantidades descritas no quadro anexo a este contrato;
2. Aplicar rigorosamente a legislação, os regulamentos e as normas técnicas inerentes às disciplinas envolvidas nos serviços contratados;
3. Acordar com a MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA todos os aspetos práticos da disponibilização do equipamento e mobiliário de geriatria.

CLÁUSULA 7ª

Extinção do Contrato

1. O contrato extingue-se, por caducidade, no seu termo.
2. A MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA poderá rescindir o contrato nos casos que se indicam:
 - a) Quando se verificar que a execução do contrato não corresponde às características que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo segundo contratante;
 - b) Quando do incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato;
 - c) Quando, durante a vigência do contrato, o segundo contratante haja sido declarado interdito, inabilitado, falido ou insolvente;
 - d) Quando, sendo o Segundo Contratante uma sociedade, se verifique a sua dissolução ou a transmissão total ou parcial do capital social e desde que tal facto se repercuta na boa execução, devidamente do contrato.
3. Ambas as partes podem renunciar livremente e a todo o tempo o presente contrato ou exigir sem que a outra parte possa reclamar ou exigir compensação e ou indemnização, desde que seja observado o aviso prévio de 15 dias sobre a data da denúncia, através de carta registada com aviso de receção;
4. No caso de inobservância do período mínimo do aviso prévio de 15 dias, a denúncia produzirá todos os seus efeitos, sendo que neste caso a parte afeada poderá reclamar indemnização e ou compensação pelos prejuízos sofridos;
5. A MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA pode resolver o contrato sempre que razões de interesse público, devidamente fundamentadas, o imponham.

CLÁUSULA 8ª

Incumprimento das obrigações

1. Caso se verifique o incumprimento de alguma das obrigações contratuais por parte do segundo contratante, deve o mesmo corrigi-los no prazo de 5 dias, após comunicação para efeitos da MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA.
2. Caso o incumprimento referido no número anterior se mantenha a MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA pode resolver o contrato, devendo para tanto comunicar a deliberação de

resolução, por carta registada com aviso de receção a enviar ao segundo contratante, após realização da audiência de interessados.

CLÁUSULA 9ª
Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato pela MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA ao segundo contratante, este fica obrigado ao pagamento à MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA de uma indemnização correspondente aos prejuízos sofridos pela mesma.
2. A indemnização é paga pelo segundo contratante no prazo de 30 (trinta) dias após notificação da resolução do contrato.
3. O disposto no número anterior não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato.

CLÁUSULA 10ª
Foro Competente

Para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o foro de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 11ª
Correspondência

1. Toda a correspondência dirigida, no âmbito deste contrato, à MONTEPIO RAINHA DONA LEONOR – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA será endereçada para a morada constante no presente contrato.
2. Toda a correspondência dirigida, no âmbito deste contrato, ao segundo contratante, será endereçada para a sede do segundo contratante.

CLÁUSULA 12ª
Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código Civil.

CLÁUSULA 13ª
Disposição Final

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes.

O presente contrato é lavrado em 5 (cinco) folhas de papel liso de formato A4, que são rubricadas pelas contratantes, com exceção da terceira, por conter assinaturas.

Pelas contratantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei.

E por estarem de acordo vão assinar as partes.

Caldas da Rainha, 29 de Outubro de 2020

MONTEPIO RAINHA D. LEONOR

O Conselho de Administração
Primeira Contratante

Segunda Contratante

ALPIA 2 - New Concept, Lda.

A Gerência

CF

A large, stylized handwritten mark, possibly a signature or a large scribble, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA QUARTOS DEPENDENTES			19
2.1	MESA CABECEIRA COM 1 PORTA E 1 GAVETA	Em Madeira de Faia. Cantos e Arestas Boleadas. Frente da gaveta com puxador oculto, Corrediças metálicas de espera silenciosa, com Rodas. Dim. 450x400x600mm		
3	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA QUARTOS AUTÓNOMOS			43
3.6	MESA CABECEIRA COM 3 GAVETAS	Em Madeira de Faia. Cantos e Arestas Boleadas. Frente da gaveta com puxador oculto, Corrediças metálicas de espera silenciosa, com Rodas. Dim. 450x400x600mm		
4	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA SALÃO E REFEITÓRIO/SALAS A-B-C			1
4.4	APARADOR	Em madeira de Faia. Quatro gavetas e quatro portas, Cantos e Arestas Boleadas. Frente da gaveta e porta com puxador oculto, Corrediças metálicas de espera silenciosa, com Pés metálicos. Dim. 2000x450x850mm		
5	EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS COMUNS			1
5.3	APARADOR	Em madeira de Faia. Quatro gavetas e quatro portas, Cantos e Arestas Boleadas. Frente da gaveta e porta com puxador oculto, Corrediças metálicas de espera silenciosa, com Pés metálicos. Dim. 2000x450x850mm		